



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 8.533 **DE** 08 **DE** JULHO **DE** 2003

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 11823 : 04 **DATA** 09 / 07 / 03

Autores: Vereador Carlos Raposo – PV – e outros – Projeto de Lei Substitutivo ao PL CM n° 25/2003 – Proc. CM n° 534/03.

DISPÕE sobre a publicidade nos veículos de transporte individual de passageiros e escolares.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n° 7.799, de 11 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a afixação de anúncios publicitários nos veículos de transporte individual de passageiros (táxis) e nos veículos de transporte escolar no município de Santo André.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 08 de julho de 2003.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE MELO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- EM SUBSTITUIÇÃO -

MIRIAM MÓS BLOIS
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ANTONIO CARLOS LOPES GRANADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
SECRETÁRIO DE GOVERNO